



Registro de Publicações - SEMAD
Declaro que affixei a presente Lei/Ato administrativo no quadro de publicações da Prefeitura em 14/12/22 e que procede a retrada no dia 28/12/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº 5.550/2015
Secretaria Municipal da Administração e Desenvolvimento – SEMAD

LEI 6.519, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Município, Poder Executivo a ceder Servidores à Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga/RS, e dá outras providências.

O Prefeito de São Luiz Gonzaga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a realizar cedência de dois servidores, investidos no cargo de Operário, à Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga, para desempenharem suas funções naquele órgão, em horário limitado à carga horária respectiva do cargo originário e sem ônus para o Município.

Art. 2º A cedência de que trata esta Lei terá vigência até o final da atual legislatura e será formalizada por ato do Chefe do Executivo, através de Portaria.

Art. 3º Havendo interesse público a cedência poderá ser revogada a qualquer tempo em comum acordo entre os Poderes ou ainda a pedido do servidor cedido.

Art. 4º Ficam revogadas em sua integralidade as Leis nº 6.184, de 22 de dezembro de 2020 e nº 6.365, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de dezembro de 2022.

Sidney Luiz Brondani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Catia Simone Porto Py Budel

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.